



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 005/2018**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF 28.813.873/0001-07, com sede a com sede a Avenida Marcelino Pires, 4049, Centro, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Lazero Serrano Meireles**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 604589, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 511.587.951/49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 006/2018 - Carta Convite nº 005/2018**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais elétricos a serem utilizados na reposição em próprios municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 005/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

128  
7

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

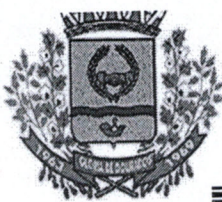
**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

01	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.03	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.014.122.0003.2016	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Infra Estrutura e Água</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
02.04.014.122.0003.2010	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
02.09.015.122.0003.2099	<b>Manut. das Ativ. da Obras e Serviços Urbanos</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.025.752.0009.2021	<b>Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Publica</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
0205.012.361.0017.2053	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.01	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.122.0028.2031	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :**  
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº 129  
7

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 005/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

130  
8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 e Março de 2018

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Fredson Brandão Vasconcelos - EPP  
Lazaro Serrano Meireles  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367 264 511-72

904





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

132  
1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Fredson Brandão Vasconcelos - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais elétricos a serem utilizados na reposição em próprios municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 005/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**  
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.014.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.014.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.015.122.0003.2099	Manut. das Ativ. da Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.025.752.0009.2021	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0205.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 01 de Março de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Lazaro Serrano Meireles – Representante da Empresa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o Sr. MOZART STEFANI ocupante do Cargo Isolado de Provisão Efetivo de **Odontólogo**, Símbolo ODT, nomeado através da Portaria 189/93 de 01 de dezembro de 1993, lotado Junto a Gerência Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2018 - DE 01 DE MARÇO DE 2018

Nomeia servidor para o Cargo  
que menciona e dá outras  
providências.

Art.1º - NOMEAR a Sr. ALICE PEREIRA FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de SUPERVISOR DE EPIDEMIOLOGIA, Símbolo DAS-4, grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar 043/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 044/2014 de 10 de dezembro de 2014, Lei Complementar 046/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar 047/2015 de 12 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 048/2015 de 06 de abril de 2015 e Lei Complementar nº 049/2015 de 06 de abril de 2015.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2018**, realizada em 27/02/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais elétricos a serem utilizados na reposição em próprios municipal, sagrando-se vencedora do Certame por apresentar o menor preço a empresa **FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS - ME**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Glória de Dourados - MS, 27 de Fevereiro de 2018.

Nelson Henrique  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 006/2018**, referente à **Carta Convite nº 005/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico,

nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 01 de Março de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 006/2018 - Processo Administrativo nº 007/2018**, realizada em 28/02/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços reformas e reparos em diversos próprios municipal, em conformidade com o ANEXO I, do edital de Carta Convite, sagrando-se vencedora do Certame a empresa **VITURINO MACIEL DA SILVA NETO - MEI** com o valor da proposta para execução dos serviços de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Glória de Dourados - MS, 28 de Fevereiro de 2018.

Nelson Henrique  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 007/2018**, referente à **Carta Convite nº 006/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **VITURINO MACIEL DA SILVA NETO - MEI**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 01 de Março de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018.

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Fredson Brandão Vasconcelos - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais elétricos a serem utilizados na reposição em próprios municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 005/2018**.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura



Fl. Nº. 133  
A

até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.014.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.014.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.015.122.0003.2099	Manut. das Ativ. da Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.025.752.0009.2021	Manutenção/ Expansão da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
0205.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Glória de Dourados - MS, 01 de Março de 2018.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
 Contratada: Lazaro Serrano Meireles – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018.

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Viturino Maciel da Silva Neto – MEI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para realização de serviços de reparos e reformas em diversos próprios municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 006/2018.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura

até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2008	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipais.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
02.05.012.361.0017.1019	Construção, ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1042	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 01 de Março de 2018.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes \_ Prefeito Municipal  
 Contratada: Viturino Maciel da Silva Neto – Representante da Empresa.

